



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO
Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN.
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O objeto do presente termo de referência é o Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de kits de enxoval para recém-nascido (Kits natalidade) para serem entregues as gestantes atendidas pelo CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	TOALHA C/CAPUZ	UND	90
2	LAVANDA BEBE	UND	90
3	CONJ DE BOLSAS C/2 UND	CONJ.	90
4	CONJ. PAGÃO	CONJ.	90
5	FRALDA DE TECIDO C/5 UND	PCT	90
6	BANHEIRA PLASTICA	UND	90
7	CONJ. PENTE E ESCOVA	KIT	90

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Contratação pretendida justifica-se na necessidade de aquisição, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de kits de enxoval para recém-nascido (Kits natalidade), acima elencados, devido as ações que estão sendo executadas pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, tendo como objetivo principal proporcionar as gestantes um espaço de convivência e aprendizagem para a vida através de ações educativas, informativas, lúdicas e com orientações sobre o período gestacional, que irá favorecer o desenvolvimento pessoal, conceitual e informacional das gestantes, que somado a oferta do Kit natalidade representará uma intervenção global e mais efetiva.

2.2 . A Lei 457 de 25/08/2021, que dispõem sobre a criação do Programa denominado “ SOU CIDADÃO” descreve, no artigo 2º, o benefício eventual como “uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos”.

2.3. De acordo com a Lei do Programa denominado “SOU CIDADÃO”, o benefício eventual de auxílio natalidade, constitui-se em um auxílio temporário, não contributivo da assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família e pode ocorrer na forma de bens de consumo através do fornecimento de enxoval para o recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

2.4. Portanto, para a execução do benefício eventual de Auxílio Natalidade, faz-se necessário a aquisição de bens de consumo que contemplem a montagem do kit enxoval de bebê a ser distribuído para as gestantes em situação de vulnerabilidade do município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO
Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN.
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

3. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

3.1. O objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue no Almoxarifado, situado à Av. Prefeito Manoel Correia, Centro, Espírito Santo/RN, sem ônus de frete para o Município, e acompanhados das respectivas NOTAS FISCAIS.

4. PRAZO DE ENTREGA:

4.1 - Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Departamento de Compras.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do empenho.

5.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. Caberá ao fornecedor entregar os enxovais, pertencentes a cada Kit, montados e acondicionados dentro da banheira plástica, com esta embalada em saco plástico transparente fechado, em Kit individual, contendo todos os itens da descrição que o compõe -Embalagens dos Produtos: Cada produto que compõe o kit de enxoval para recém-nascido, deve estar na sua embalagem original de fábrica, com suas especificações; -Na embalagem de cada produto, devem estar impressas as seguintes informações: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade;

5.5. Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o uso humano, sob pena de devolução de todos os kits de enxoval para recém-nascidos constantes no empenho, entregue à empresa vencedora.

5.2. Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparentes ou caixas conforme disposto no item anterior. -Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas

5.2. O recebimento dos objetos terá como responsável, o servidor designado pela Secretaria, o qual irá fazer a conferência da mercadoria de acordo com a especificação licitada.

5.4. Em caso de desconformidade de qualquer espécie, o mesmo será devolvido e a empresa terá o prazo impreritável de 48 (quarenta e oito horas) para a substituição por um produto em condições aceitáveis por parte da administração.

5.5. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência, no local e horário especificado no item 3.1.

5.6 -O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO
Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN.
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 6.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) Entregar o produto na forma especificada no TR;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação;
- d) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - Os recursos para o custeio da licitação serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO
Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN.
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, o nº da Ordem de Compra e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

9.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

9.3 - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social (INSS e Federal CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, certidões Municipal e Estadual.

9.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

10.1- A Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude à responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento dos materiais, diretamente ou por prepostos designados, na forma da Lei 8.666/93, podendo para isso, inclusive, solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso.

10.2. A administração designará servidor (fiscal), para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela Contratada;

10.3. São atribuições do servidor (fiscal) designado, dentre outras:

- a) Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratamentos que porventura venham a ocorrer;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à Secretaria competente, decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;
- c) Solicitar à Contratada e seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do contrato;

10.4. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

10.5. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.6. Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela Contratante, a Contratada deverá exercer fiscalização do processo de entrega dos bens adquiridos, objetivando:

I) Entregar os produtos nos prazos estabelecidos com as mesmas especificações, marcas e preços apresentados na proposta;

II) Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

10.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO
Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN.
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

11.DA EXPEDIÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Este Termo de Referência foi expedido no Município de Espírito Santo/RN, conforme determinações da Lei, autorizado e ratificado pelo gestor da pasta solicitante.

Espírito Santo/RN, 15 de março 2022

Elizângela Freire de Araújo.
Secretária Municipal de Assistência Social.